



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM BELÉM/PA
Rua dos Mundurucus, 1794 - Bairro Batista Campos - CEP 66033-718 - Belém - PA
entre Av. Serzedelo Correa e Tv. Padre Eutíquio

EDITAL - DPU PA/ADM PA - Nº 1, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Processo Seletivo para Estágio Remunerado

Trata-se de Edital para a **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** de Estagiários em graduação do curso de **Jornalismo** para a Unidade da Defensoria Pública da União em Belém/PA, o qual segue o que está determinado pela Legislação em vigor, conforme estabelece a **PORTARIA Nº 408, DE 27 DE MAIO DE 2019**, com alterações realizadas pela **PORTARIA GABDPGF DPGU Nº 387, DE 29 DE JUNHO DE 2020**.

1. Seguindo os normativos previamente citados, os candidatos serão selecionados para o Estágio de graduação em Jornalismo:

1.1 Após análise de Currículo e histórico de notas;

1.2 Cabe ao Agente de Integração (CIEE) orientar os interessados para o encaminhamento dos Currículos para o e-mail da Defensoria, com as referências para contato (**e-mail e telefone dos alunos interessados**), assim como a divulgação do Processo Seletivo por meio de seu site de internet, por e-mails para as faculdades de jornalismo e/ou outros meios que julgar necessários.

1.3 Os Currículos deverão ser encaminhados à Defensoria Pública da União em Belém/PA, por e-mail: dpu.adm.pa@dpu.def.br

1.4 Os candidatos deverão encaminhar a documentação do item 1.5, **durante o período de 01/07/2021 até às 23:59 do dia 09/07/2020**.

1.5 Os candidatos deverão enviar a documentação relacionada abaixo:

1.5.1 Currículo

1.5.2 **Histórico Escolar**, que conste as notas corresponde à média das notas de todos os semestres efetivamente integrados, em escala de 0 a 10.

1.5.3 **Ficha de inscrição**, ANEXO II deste edital.

1.6 Serão processadas apenas as inscrições e documentações recebidas dentro do prazo constante no item 1.4.

1.7 Não haverá protocolo automático das inscrições. **Somente a confirmação do recebimento do e-mail.**

1.8 A confirmação do e-mail caracteriza apenas o recebimento das inscrições e não o processamento da documentação enviada pelo candidato.

1.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato anexar de forma correta a documentação exigida no item 1.5, podendo ser enviada em formato de word, pdf ou jpeg.

1.10 A DPU não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de e-mail's fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

2 Em observância à Lei 11.788, de 25/09/2018:

2.1 As pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, fazer upload do laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência ou apresentar documento idôneo capaz de comprovar a condição de pessoa com deficiência, com validade de até 1 (um) ano.

2.2 Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.4 A qualquer tempo, o estagiário contratado na condição de pessoa com deficiência poderá ser submetido a avaliação médica, a cargo da DPU, para comprovação no enquadramento no item 2.4.

2.5 Caso não existam candidatos com deficiência aptos à convocação e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir ao longo da vigência do processo seletivo, serão convocados candidatos classificados na lista geral.

2.6 Os candidatos com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica.

2.7 A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior, respeitado o disposto nos itens 7.1 a 7.3.

3. Em observância à RESOLUÇÃO Nº 157, DE 5 DE MARÇO DE 2020 e RESOLUÇÃO CSDPU Nº 173, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

3.1 Ficam reservadas vagas para pessoas pretas e pardas, em percentual de 30% (trinta por cento), e, para pessoas indígenas, em percentual de 5% (cinco por cento) oferecidas nessa seleção, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à forma de avaliação.

3.2 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3 O candidato deverá preencher o formulário disponível no anexo I do edital e entregar no ato da contratação para comprovar sua condição de cotista.

3.4 A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

3.5 Os candidatos negros e pardos, pessoas com deficiência e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

3.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência

e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.8 Os candidatos negros serão classificados na lista geral e na lista específica.

3.9. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão entrevistados, em etapa prévia à realização das provas no caso de concurso de provas, presencialmente ou por videoconferência, por comissão especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 3 (três) pessoas.

4. Em observância do Decreto 8727 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

4.1 O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail dpu.adm.pa@dpu.def.br e preencher a informação na ficha de inscrição (anexo II) durante o período de inscrição.

4.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O CIEE e a DPU reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail e preenchido na ficha de inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas na devida identificação do candidato, nos termos legais.

5. O recebimento dos Currículos na DPU não implicará necessariamente em convocação para preenchimento da vaga disponível que será feita após a análise dos Currículos e do Histórico de Notas.

5.1 A Classificação dos candidatos se dará pela média aritmética decorrente da análise do Histórico Escolar e do Currículo.

5.1.1 A nota do Histórico Escolar corresponde à média das notas de todos os semestres efetivamente integrados, em escala de 0 a 10. Caso a instituição de ensino do candidato adote o sistema de conceitos (ruim, bom, ótimo, etc), ao invés de notas, haverá conversão dos conceitos para a escala decimal, em proporção à quantidade de conceitos adotados.

5.1.2 A nota do Currículo corresponde a 1 ponto a cada semestre completo de experiência em estágio, com máxima de 10 pontos. Serão desprezadas frações de semestres.

5.2 Para efeito de desempate entre candidatos classificados com igual nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) o candidato que tiver maior coeficiente de desempenho acadêmico;
- b) o candidato que estiver em semestre letivo mais avançado;
- c) o candidato de maior idade.

5.3 Após divulgação do resultado, os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para recurso, inclusive sobre o enquadramento nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas ou indígenas.

5.4 Uma vez preenchidas as vagas necessárias, os Currículos encaminhados passarão a compor cadastro de reserva para futuras convocações, conforme as necessidades da DPU Belém/PA e em acordo com a manutenção do enquadramento do Aluno nas regras especificadas na Legislação abaixo mencionada, respeitando os prazos e requisitos de períodos e outros.

5.5 A ordem de convocação de candidatos, considerando as vagas reservadas, observará a seguinte matriz:

- 1º Geral
- 2º PPP
- 3º Geral
- 4º Geral
- 5º PcD
- 6º PPP
- 7º Geral
- 8º Geral
- 9º PPP
- 10º Indígena

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 – São requisitos para a contratação:

6.1.1 – Ser acadêmico de Jornalismo, sendo todos deverão apresentar documento comprovando matrícula, sendo que para o curso de jornalismo deverá estar matriculado a partir do 4º (quarto) semestre no momento da convocação, em curso mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, desde que falte mais de 06 (seis) meses para a conclusão do curso;

6.1.2 – Ser aprovado na presente seleção;

6.1.3 – A existência de vagas, as quais serão preenchidas de acordo com a classificação obtida na forma do item 4.1, considerando o horário disponível para exercício após a contratação;

6.1.4 – Não ser servidor público, titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo;

6.1.5 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e também com as concernentes ao serviço militar, se for o caso;

6.1.5.1 – Demonstrar aptidão física e mental para a realização de estágio, mediante a apresentação de atestado médico, com validade de até 30 dias.

6.1.5.2 – Apresentação de Curriculum Vitae.

6.1.5.3. – Cópia do RG, do CPF e uma (01) foto colorida 3x4.

6.1.6 – Ter disponibilidade para realizar o estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses;

6.2. Não se admitirá a contratação daqueles que, na data de assinatura do termo de compromisso, estiverem no último semestre do curso.

6.3 – Uma vez convocado, de acordo com a vaga existente, **o candidato terá prazo de até 04 (quatro) dias úteis** para encaminhar à Defensoria Pública da União as cópias dos documentos listados nos itens anteriores.

6.4 – Os candidatos iniciarão o estágio na data determinada pela Defensoria, **desde que o Termo de Compromisso de Estágio esteja assinado pela instituição de ensino.**

6.5 – Os candidatos aprovados que desistirem ou recusarem o estágio à época de sua primeira convocação, solicitando final de lista, poderão ser novamente convocados, desde que ainda preencham os requisitos, conforme determinação da Chefia da Unidade da DPU.

6.6 – A contratação e permanência no estágio obedecerão às regras ditadas pela Defensoria Pública-Geral da União.

7. DO ESTÁGIO

7.1 – A duração do estágio será de no máximo 04 (quatro) semestres letivos, observado o período mínimo de 01 (um) semestre.

7.2 - O estágio também será automaticamente cessado com a conclusão do curso por parte do estagiário, caso esta ocorra antes do término do prazo de duração.

7.3 – O estágio deverá ser realizado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida da seguinte forma: 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no período da manhã, das 08:00 horas às 12:00 horas, ou da tarde, das 13:00 horas às 17:00 horas.

7.4 – O estagiário de jornalismo receberá mensalmente o correspondente de bolsa-auxílio, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado, valores que serão depositados em sua conta corrente, necessitando o futuro estagiário ter conta em banco e apresentar os dados bancários para cadastro.

7.5 – Considerando o disposto no inciso III do artigo 1º da portaria GABDPGF DPGU nº193, de 16 de março de 2020, que autoriza em caráter excepcional, o trabalho remoto e sem o comparecimento físico nas unidades da DPU e setores da DPGU para defensores, servidores e estagiários, deixa-se esclarecido que os estudantes que forem autorizados à atuação a distância sofrerão descontos nos valores pagos a título de auxílio-transporte referente aos dias de afastamento, conforme preceitua o artigo 12, da PORTARIA GABDPGF DPGU nº408, de 27 de maio de 2019, ou seja, **o auxílio transporte será pago apenas se houver efetivo deslocamento para a sede da DPU/Belém/PA.**

7.5.1 - Ainda em decorrência do trabalho remoto, cabe ao estagiário providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho, **não havendo obrigação de a DPU realizar ressarcimento ou indenização** por eventuais gastos decorrentes da disponibilização dessa estrutura.

7.5.2 -Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

7.6 –Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008 é assegurado ao estagiário o usufruto de recesso remunerado.

8. Está disponível 01 (uma) vaga de jornalismo com data de início do Contrato entre julho de 2021 e julho de 2022. O candidato selecionado será contatado, após ser comunicados pela DPU Belém/PA, por e-mail e/ou telefone, devendo providenciar a documentação necessária para a elaboração dos contratos, conforme o constante no item anterior deste Edital.

8.1 -Uma vez preenchida a vaga acima, os Currículos dos demais Alunos serão automaticamente convertidos em Cadastro de Reserva, podendo resultar em convocação conforme a necessidade da DPU Belém/PA. Os nomes dos Selecionados serão encaminhados ao CIEE para divulgação após finalizado o processo de análise dos Currículos e dos Históricos de Notas dos candidatos.

8.2 - Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência, pessoas pretas e pardas e pessoas indígenas devido ao quantitativo total de vagas ofertadas no certame. Na hipótese de criação de novas vagas, serão respeitados os percentuais previstos nas respectivas legislações, conforme itens 2 e 3 deste edital.

8.3 - O presente processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por ato do Defensor Público-Chefe.

8. DO RESULTADO

8.1 Será divulgado no dia **14/07/2021**.

8.2 Poderá ser apresentado recurso, **das 0h do dia 15 até às 23:59h do dia 16 de julho de 2021**, por meio do e-mail dpu.adm.pa@dpu.def.br, acompanhado das razões e documentação comprobatória para alteração da colocação e/ou sobre o enquadramento nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas ou indígenas.

8.3 Os candidatos que não enviaram currículo e/ou histórico escolar serão automaticamente eliminados da seleção.

8.4 Os candidatos que impugnarem a pontuação relacionada à experiência deverão indicar, no recurso, mês e ano de início e final das atividades de estágio. O CIEE e a DPU reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a experiência.

8.5 A lista oficial de aprovados no processo seletivo será divulgada no sítio eletrônico do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) **até o dia 23 de julho de 2021**.

(Assinado Eletronicamente)

LUANA DE LIMA SARAIVA

Defensora Pública Federal

Chefe da Unidade de Belém/PA

(Assinado Eletronicamente)

GIORGI AUGUSTUS NOGUEIRA PEIXE SALES

Defensor Público Federal

Coordenador de Estágio da Unidade de Belém/PA



Documento assinado eletronicamente por **Giorgi Augustus Nogueira Peixe Sales, Defensor(a) Público(a) Federal**, em 28/06/2021, às 11:05, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Documento assinado eletronicamente por **Luana de Lima Saraiva, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 28/06/2021, às 11:18, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **4532446** e o código CRC **4667452E**.

ANEXO I**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Defensoria Pública da União em Belém, conforme estabelecido no Edital - DPU PA/ADM PA - Nº 3, DE 30 DE junho DE 2020, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário (a) do (a) Defensoria Pública da União em Belém na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Belém, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

1- Comete crime de falsidade ideológica, sujeitando-se a pena de 1 (um) a 5 (cinco) anos de reclusão, aquele que omite em documento público ou particular declaração, que dele devia constar, ou nele insere ou faz inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para o fim de prejudicar direitos, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, Código Penal).

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A):

NOME COMPLETO: NOME SOCIAL:

DATA DE NASCIMENTO: //

CPF:

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TEL: RESIDENCIAL: ()

RECADO: ()

CELULAR: ()

E-MAIL :

II – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE):

CURSO:

ANO/SEMESTRE:

ANO DE CONCLUSÃO:

TURNO EM QUE ESTUDA: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO

DISPONIBILIDADE PARA ESTAGIAR: () MATUTINO () VESPERTINO

III – COTISTA:

() SIM () NÃO

SE SIM, QUAL:

() PESSOA COM DEFICIÊNCIA - LEI 11.788, de 25/09/2018

() PRETAS E PARDAS - RESOLUÇÃO Nº 157, DE 5 DE MARÇO DE 2020

() INDÍGENAS - RESOLUÇÃO Nº 157, DE 5 DE MARÇO DE 2020

IV – DOCUMENTO ANEXO:

() FICHA DE INSCRIÇÃO

() CURRÍCULO

() HISTÓRICO DE NOTAS

ASSINATURA: _____

BELÉM, _____ DE _____ DE 2021